

MUNICÍPIO DE LOURES

Aviso n.º 11058/2026/2

Sumário: Oitava alteração do Plano Diretor Municipal de Loures.

Oitava alteração do Plano Diretor Municipal de Loures

Nuno Ricardo Conceição Dias, Vereador da Câmara Municipal de Loures, torna público que a Câmara Municipal de Loures, na sua 11.ª reunião ordinária, de 23 de abril de 2026, aprovou por unanimidade, ao abrigo do disposto no artigo 23.º, n.º 2, alínea n) do Anexo I de Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e nos artigos 76.º, 88.º, 115.º e 118.º a 120.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT):

- a) Dar início ao procedimento da oitava alteração do Plano Diretor Municipal de Loures (PDML);
- b) Qualificar esta alteração como não sendo objeto de avaliação ambiental;
- c) Estabelecer um período inicial de participação de 15 dias, destinado à formulação de sugestões e apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do presente procedimento.

A oitava alteração PDML deverá proceder à requalificação pontual do uso do solo para usos residenciais, com vista ao desenvolvimento de programas de habitação pública, a incidir sobre áreas especificamente determinadas para este efeito que observem, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Que estejam classificadas pelo PDML em solo urbano;
- b) Que estejam qualificadas pelo PDML em categorias de uso não residencial;
- c) Que não estejam abrangidas pela Reserva Ecológica Nacional;
- d) Que sejam contíguas a espaços qualificados pelo PDML na categoria de "Espaços Residenciais";
- e) Que sejam de propriedade municipal, ou em processo de se tornarem propriedade municipal, ou ainda que, sendo de propriedade privada, estejam disponíveis para integrar programas de habitação acessível.

O prazo de elaboração desta alteração é de dois anos.

Mais se torna público que o período de participação referido terá início no quinto dia útil após a publicação deste aviso no *Diário da República* e que as participações feitas neste âmbito deverão ser submetidas através do Balcão Único/Exposições (<https://balcaounico.cm-loures.pt>), para o endereço de correio eletrónico da Divisão do Plano Diretor Municipal, dpm@cm-loures.pt, por correio ou entregues pessoalmente no Departamento de Planeamento Urbano, na Rua Ilha da Madeira, n.º 4, 2674-501 Loures.

A deliberação e os documentos que a integram encontra-se disponível para consulta na página da internet da Câmara Municipal, em www.cm-loures.pt, e na Divisão do Plano Diretor Municipal, sita na Rua Ilha da Madeira, n.º 4, em Loures, todos os dias úteis, das 09:00 às 16:00 horas.

29 de abril de 2026. — O Vereador, Nuno Ricardo Conceição Dias.

Deliberação

11.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Loures, de 23 de abril de 2026, deliberação n.º 267/2026, propondo proceder à oitava alteração Plano Diretor Municipal de Loures (PDML).

Considerando que:

- 1) Face à evolução geral e local das condições de acesso à habitação e à consequente necessidade de desenvolver programas de habitação pública, torna-se necessário disponibilizar solos que possam acolher estes programas.

2) Verifica-se que existem solos que poderão ser vocacionados para o desenvolvimento de programas de habitação pública, mediante uma alteração pontual do PDML que proceda à requalificação circunscrita do solo urbano, com incidência em solos que observem, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Que estejam classificados pelo PDML como solo urbano;
- b) Que estejam qualificados pelo PDML em categorias de uso não residencial;
- c) Que não estejam abrangidos pela Reserva Ecológica Nacional;
- d) Que sejam contíguos a espaços qualificados pelo PDML na categoria de “Espaços Residenciais”;
- e) Que sejam de propriedade municipal, ou em processo de se tornarem propriedade municipal, ou ainda que, sendo de propriedade privada, estejam disponíveis para integrar programas de habitação acessível.

Foi deliberado, ao abrigo do disposto no artigo 23.º, n.º 2, alínea n) do Anexo I de Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e nos artigos 76.º, 88.º, 115.º e 118.º a 120.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial:

- 1) Dar início ao procedimento da oitava alteração do PDML;
- 2) Qualificar esta alteração como não sendo objeto de avaliação ambiental;
- 3) Estabelecer um período inicial de participação de 15 dias, destinado à formulação de sugestões e apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do presente procedimento.

O prazo de elaboração desta alteração é de dois anos.

A proposta foi aprovada por unanimidade.

23 de abril de 2026. — A Presidente da Câmara, em exercício, Sónia Alexandra da Silva Paixão dos Santos Bernardo Lopes.

619943332